

## **ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS Nº 77 / 2010**

Nos termos do artigo 33º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro é emitido o presente alvará de licença à empresa

**EPAL – Empresa Portuguesa de Águas Livres, SA**

com o NIF 500 906 840, para a instalação localizada no Recinto dos Olivais, freguesia de Santa Maria dos Olivais, concelho de Lisboa, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

**Armazenamento temporário de resíduos em local análogo ao da produção  
por período não superior a um ano**

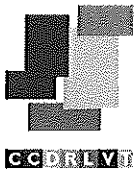
A realização da operação de gestão de resíduos fica sujeita à execução do projecto aprovado e ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 8 de Setembro de 2015.

Lisboa, 8 de Setembro de 2010

A Directora de Serviços

Isabel Rosmaninho



## **Especificações anexas ao Alvará nº 77 / 2010**

O presente Alvará é concedido à empresa EPAL – Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A., na sequência de licenciamento em procedimento simplificado, ao abrigo do artigo 32º do Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, e substitui o Alvará nº 16/2009, anteriormente emitido.

### **1- Operações objecto da licença e respectivos códigos D e R publicados no Anexo III da Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

A operação de gestão em causa consiste no armazenamento temporário de resíduos perigosos e não perigosos, efectuado em local análogo ao local de produção, pertencente à mesma entidade, no respeito pelas especificações técnicas aplicáveis e por período não superior a um ano.

As operações descritas correspondem aos seguintes códigos D e R, conforme definido na Portaria nº 209/2004, de 3 de Março:

R13 - Acumulação de resíduos destinados a uma das operações enumeradas de R1 a R12

D15 - Armazenagem enquanto se aguarda a execução de uma das operações enumeradas de D1 a D14.

### **2- Tipo de resíduos abrangidos e respectivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

08 01 11 (\*) Resíduos de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.

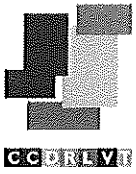
08 01 17 (\*) Resíduos da remoção de tintas e vernizes contendo solventes orgânicos ou outras substâncias perigosas.

08 03 18 Resíduos de tonner de impressão não abrangidos em 08 03 17.

10 09 03 Escórias do forno.

11 01 11 (\*) Líquidos de lavagem aquosos contendo substâncias perigosas.

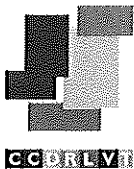
1521



### **Especificações anexas ao Alvará nº 77 / 2010**

- 12 01 01 Aparas e limalhas de metais ferrosos.
- 12 01 16 (\*) Resíduos de materiais de granalhagem contendo substâncias perigosas.
- 12 03 01 (\*) Líquidos de lavagem aquosos.
- 13 02 06 (\*) Óleos sintéticos de motores, transmissões e lubrificação.
- 13 02 08 (\*) Outros óleos de motores, transmissões e lubrificação.
- 13 03 01 (\*) Óleos isolantes e de transmissão de calor contendo PCB.
- 13 03 07 (\*) Óleos minerais isolantes e de transmissão de calor não clorados.
- 13 05 07 (\*) Água com óleo proveniente dos separadores óleo/água.
- 14 06 02 (\*) Outros solventes e misturas de solventes halogenados.
- 14 06 03 (\*) Outros solventes e misturas de solventes.
- 15 01 01 Embalagens de papel e cartão.
- 15 01 10 (\*) Embalagens contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas.
- 15 02 03 Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de protecção não abrangidos em 15 02 02.
- 16 01 03 Pneus usados.
- 16 01 07 (\*) Filtros de óleo.
- 16 01 12 Pastilhas de travões não abrangidas em 16 01 11.
- 16 01 17 Metais ferrosos.
- 16 02 16 Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15.
- 17 04 01 Cobre, bronze e latão.
- 17 04 03 Chumbo.
- 17 04 05 Ferro e aço.
- 17 04 07 Mistura de metais.
- 17 06 04 Materiais de isolamento não abrangidos em 17 06 01 e 17 06 03.
- 17 06 05 (\*) Materiais de construção contendo amianto (4).
- 17 09 04 Mistura de resíduos de construção e demolição não abrangidos em 17 09 01, 17 09 02 e 17 09 03.
- 18 01 01 Objectos cortantes e perfurantes (excepto 18 01 03).

15/2/10



### **Especificações anexas ao Alvará nº 77 / 2010**

18 01 03 (\*) Resíduos cuja recolha e eliminação estão sujeitas a requisitos específicos tendo em vista a prevenção de infecções.

19 12 04 Plástico e borracha.

20 01 01 Papel e cartão.

20 01 02 Vidro.

20 01 21 (\*) Lâmpadas fluorescentes e outros resíduos contendo mercúrio.

20 01 33 (\*) Pilhas e acumuladores abrangidos em 16 06 01, 16 06 02 ou 16 06 03 e pilhas e acumuladores não triados contendo essas pilhas ou acumuladores.

20 01 36 Equipamento eléctrico e electrónico fora de uso não abrangido em 20 01 21, 20 01 23 ou 20 01 35.

20 01 38 Madeira não abrangida em 20 01 37.

20 01 39 Plásticos.

20 01 40 Metais.

20 01 99 Outras fracções não anteriormente especificadas.

20 02 01 Resíduos biodegradáveis.

20 03 01 Outros resíduos urbanos e equiparados, incluindo misturas de resíduos.

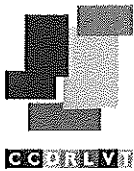
20 03 99 Resíduos urbanos e equiparados não anteriormente especificados.

A capacidade prevista de armazenamento é de 100 toneladas/ano.

### **3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro;

3.2 - O armazenamento de resíduos deve ser efectuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e



### **Especificações anexas ao Alvará nº 77 / 2010**

confinado de modo a não haver contaminação do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respectivo código LER;

3.3 - O produtor dos resíduos deve proceder à sua separação na origem de forma a promover a sua valorização por fluxos e fileiras;

3.4 - A empresa está obrigada ao registo no Sistema Integrado de Registo Electrónico de Resíduos (SIRER), conforme disposto na alínea b) do artigo 48º do Decreto-Lei nº 178/2006, regulamentado pela Portaria nº 1408/2006, de 18 de Dezembro. As entidades abrangidas estão obrigadas a possuir registo da seguinte informação:

- a) Origens discriminadas dos resíduos
- b) Quantidade, classificação (LER) e destino discriminados dos resíduos
- c) Identificação das operações efectuadas
- d) Informação relativa ao acompanhamento efectuado, contendo os dados recolhidos através de meios técnicos adequados;

3.5 - Os resíduos só podem ser enviados para empresas devidamente licenciadas para operações de gestão desses resíduos;

3.6 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº 335/97 de 16 de Maio;

3.7 - Cumprir o estipulado no Regulamento Geral do Ruído publicado no Decreto-Lei nº 9/2007, de 17 de Janeiro. Deve igualmente ser dado cumprimento ao Decreto-Lei nº 182/2006, de 6 de Setembro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde em matéria de exposição dos trabalhadores aos riscos devidos aos agentes físicos (ruído).

### **Especificações anexas ao Alvará nº 77 / 2010**

3.8 - Cumprir as normas gerais de protecção da qualidade do ar estipuladas no Decreto-Lei nº 78/2004, de 3 de Abril, nomeadamente, adoptar as medidas gerais de prevenção e de minimização de emissões difusas para a atmosfera (poeiras) adequadas ao processo, conforme estipulado no artigo 9º e 10º do referido decreto-lei;

3.9 - Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação;

3.10 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no artigo 284 do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho);

3.11 - Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

#### **4- Identificação dos responsáveis técnicos**

Eng<sup>a</sup> Ana Vanessa Martins – Gestor de Resíduos

Dr. Renato Peixoto – Gestor Coordenador de Resíduos

Dr. José Crisóstomo Figueira – Gestor do SGA



## Especificações anexas ao Alvará nº 77 / 2010

### 5- Identificação da instalação e dos equipamentos licenciados

A área destinada à operação de gestão de resíduos em causa está integrada no Recinto dos Olivais da EPAL, sito na Avenida de Berlim, nº 15 - 1800-031 Lisboa, na freguesia de Santa Maria dos Olivais do concelho de Lisboa, conforme projecto apresentado.

Na operação licenciada são utilizados empilhadores.